



N

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

= LEI Nº 757, em 21 de agosto de 1.970. =

"Dispõe sobre a instituição do Pavilhão Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Decreta e êle Promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica criado o Pavilhão Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

§ UNICO - O Pavilhão a que faz referência o Artigo 1º desta Lei, será confeccionado em pano de cores: VERDE, representando as Uvas, de renome em toda a Pátria, justo orgulho de Ferraz de Vasconcelos; PRATA, representando a nobreza; AMARELO, representando a riqueza. Sobre a cor PRATA, será confeccionado o Brasão do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 21 de agosto de 1.970.*



JOSE TREVISANI

=Prefeito Municipal=

Registrada na Divisão do Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.



CELIA AUGUSTA DE ARAUJO

=Chefe da Divisão do Expediente=

71

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

